



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 312/2008.

Dá denominação a Bem Público e dá outras providências.

A câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica denominado “CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL- C.M.E.I “NILDA CAPORALI CORDEIRO“ o Bem Público cognominado Centro Municipal de Educação Infantil “Pingo de Gente”, construído e localizado na Rua Getúlio Vargas, 865, no Bairro Camposaltinho, sede municipal.

Art. 2º: Fica ainda o Poder Executivo autorizado a confeccionar placas alusivas e identificativas a serem afixadas no aludido Bem Patrimonial.

Art. 3º: As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, já inseridas no Orçamento vigente.

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 11 de junho de 2008.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Geraldo Barbosa Leão Júnior".

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal